EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

O MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos e da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet, com fornecimento de alimentação pronta — incluindo preparo, acondicionamento, transporte, montagem, distribuição, apoio operacional e recolhimento —, para o **evento institucional de encerramento do exercício de 2026, destinado aos servidores municipais ativos** do Município de Floresta/PR

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 46.725,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas regularmente constituídas que atendam às condições de participação, aos requisitos de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

3.1.1. A participação no presente procedimento é restrita aos microempreendedores individuais (MEI), às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) sediados no âmbito regional da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (AMUSEP), nos termos dos arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 44, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 e do art. 7º, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal nº 065/2022, de 8 de março de 2022, conforme justificativa constante do item 2.1 do Termo de Referência (Anexo I).

3.2. Não poderão participar do presente procedimento:

a) pessoas jurídicas que se encontrem em situação de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as disposições da legislação vigente e as circunstâncias específicas de cada caso;

b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o período de vigência da sanção e nos limites de sua abrangência;

d) pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário ou entre seus dirigentes, agente público que exerça cargo ou função no Município de Floresta/PR, quando configurada hipótese legal de impedimento ou conflito de interesses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável;

e) pessoas jurídicas que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento ou vedação à participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico oficial do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Floresta/PR: licitacao@floresta.pr.gov.br, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

4.2. O recebimento das propostas e da documentação de habilitação ocorrerá a partir **das 08h00 do dia 17 de novembro de 2026 até as 15h00 do dia 19 de novembro de 2026,** exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado no item 4.1, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação do aviso e recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As propostas e os documentos encaminhados após o prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste Edital não serão considerados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.5. A proposta deverá conter, no mínimo, a identificação da empresa, o número de inscrição no CNPJ, a descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações exigidas, o valor total da proposta, a validade da proposta e as demais informações necessárias à adequada avaliação e comparação das ofertas.

4.6. O encaminhamento da proposta implica a ciência e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento das condições da contratação.

4.7. Os documentos encaminhados por e-mail deverão estar em formato que permita sua adequada visualização e análise pela Administração, sendo de responsabilidade do interessado assegurar o correto envio dos arquivos, sua integridade e legibilidade.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após o julgamento das propostas, o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

5.2. A documentação de habilitação será analisada pela Administração, sendo convocado o próximo proponente, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado não atenda às exigências de habilitação ou não apresente a documentação no prazo estabelecido, observadas as disposições legais aplicáveis.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da empresa;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

h) Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

i) Demais documentos relacionados no Termo de Referência. (se for o caso)

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de julgamento será o menor preço por ITEM, observado o atendimento integral às condições e especificações do objeto.

6.1.1 Havendo empate entre propostas válidas, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, podendo a Administração solicitar o envio de nova proposta.

6.2 Serão desclassificadas as propostas cujo preço unitário seja superior ao valor unitário estimado do respectivo item, constante do item 10.2 do Termo de Referência (Anexo I).

6.3 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor mais bem classificado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou, na forma do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por nota de empenho acompanhada de Ordem de Fornecimento, conforme o item 5.2 do Termo de Referência (Anexo I).

8. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

8.1 O aviso da dispensa será publicado:

- Portal da Transparência do Município
- PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas
- Site oficial do Município

8.2 O processo completo ficará disponível para consulta pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos e as divergências relacionadas a este Edital serão resolvidos pela autoridade competente, respeitados os princípios da Administração Pública.

9.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3236-1222 ou pelo e-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo Declaração Unificada

Floresta/PR, 16 de novembro de 2026.

Sabrina Almeida
Agente de Contratação
Portaria 031/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet, com fornecimento de alimentação pronta — incluindo preparo, acondicionamento, transporte, montagem, distribuição, apoio operacional e recolhimento —, para o **evento institucional de encerramento do exercício de 2026, destinado aos servidores municipais ativos** do Município de Floresta/PR, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Item	Quant	Descrição	Valor por Pessoa	Valor Total
01	700 pessoas	**Buffet completo cardápio:** -Mix de folhas verdes com lascas de manga (alface crespo e roxo, Rúcula, manga ao molho especial) - Salada Tropical (repolho, abacaxi, maionese, creme de leite e uva passa) - Arroz branco - Espaguete ao alho e óleo - Farofa crocante - Nhoque caseiro ao molho vermelho	66,75	46.725,00

		- Costela de Boi assada - Frango crocante (coxa e sobrecoxa de frango frito) **Incluso:** - Material completo de Buffet (pratos, talheres, taças, tampões, toalhas longas, guardanapos de tecido, baixelas e réchauds para servir os pratos) - Equipe de cozinha - Equipe de garçom		

1.2 – O objeto caracteriza-se como serviço comum e não continuado, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.3 – O quantitativo de até 700 (setecentas) pessoas constitui estimativa máxima e deverá corresponder ao número de servidores municipais ativos, efetivos e comissionados, conforme relação a ser juntada aos autos pelo setor de Recursos Humanos. O atendimento não se estende a acompanhantes ou a terceiros estranhos ao quadro de pessoal.

1.4 – O número definitivo de participantes será informado na Ordem de Serviço e confirmado nos termos do item 5.3, não estando a Administração obrigada a utilizar a totalidade do quantitativo estimado.

1.5 – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para a emissão da Ordem de Serviço, a realização do evento dentro do exercício financeiro de 2026, o recebimento do objeto e o pagamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

2.1 – A presente contratação destina-se à realização do evento institucional de encerramento do exercício de 2026, destinado aos servidores públicos municipais de Floresta/PR, como ação de valorização, integração e reconhecimento do quadro de pessoal, com reflexos na motivação, no clima organizacional e na eficiência da prestação dos serviços públicos, em atenção ao art. 37, caput, da Constituição Federal.

2.2 – A despesa observa a orientação do Tribunal de Contas da União firmada no Acórdão nº 776/2016 – Plenário, segundo a qual a realização de despesas com eventos de final de ano,

celebrações e outras festividades deve estar vinculada às finalidades do órgão e ao interesse público, e ser balizada por preços de mercado e pelos princípios da razoabilidade, da economicidade e da moralidade. Para tanto, a contratação: (i) restringe o público aos servidores ativos, efetivos e comissionados (item 1.3); (ii) será custeada exclusivamente com recursos ordinários não vinculados (item 10); e (iii) tem o valor por pessoa fixado com base em pesquisa de preços de mercado (item 9).

2.3 – A execução direta do serviço pela própria Prefeitura mostra-se inviável, visto que a Administração não dispõe de estrutura física adequada, como cozinha industrial com licenciamento sanitário, veículos equipados para o transporte de alimentos em condições térmicas controladas, nem de quadro de pessoal técnico composto por profissionais especializados em gastronomia, serviço de salão e manipulação de alimentos em larga escala. A contratação de empresa especializada representa, portanto, a alternativa tecnicamente mais consistente, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, assegurando padrão de qualidade e conformidade com as normas de vigilância sanitária.

2.4 – Em razão da baixa complexidade do objeto e de seu valor, a contratação é instruída com este Termo de Referência, dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021. A contratação deverá ser compatível com o Plano de Contratações Anual do Município ou ter sua inclusão justificada nos autos (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021).

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c")

3.1 – A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral do serviço de buffet, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada realização do evento, desde o preparo até a finalização do serviço, de forma integrada, conforme as seguintes etapas:

a) **Planejamento e Preparo:** responsabilidade integral da contratada pela aquisição de insumos de primeira qualidade e pelo preparo dos alimentos, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;

b) **Logística e Transporte:** deslocamento dos alimentos, equipamentos e materiais necessários em veículos adequados, garantindo a segurança alimentar e a manutenção da temperatura ideal dos produtos;

c) **Infraestrutura e Montagem:** fornecimento de todo o material de apoio, incluindo louças, talheres, réchauds, toalhas e utensílios, bem como a organização das estações de serviço no local do evento;

d) **Apoio Operacional:** disponibilização de equipe qualificada e uniformizada, composta por cozinheiros, garçons, copeiros e supervisão, para atendimento direto aos servidores durante o evento;

e) **Finalização e Limpeza:** recolhimento dos materiais utilizados e destinação adequada dos resíduos gerados após o encerramento do serviço.

3.2 – A solução escolhida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mostrando-se a alternativa mais adequada para suprir a necessidade administrativa.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

4.1 – A contratada deverá observar as boas práticas para serviços de alimentação da Resolução RDC Anvisa nº 216/2004 e a legislação sanitária estadual e municipal aplicável, em todas as etapas de manipulação, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos.

4.2 – Os insumos deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e preparados no próprio dia do evento ou em prazo compatível com sua conservação segura.

4.3 – Os alimentos deverão ser mantidos em temperatura adequada durante todo o período de serviço, em réchauds ou equipamentos equivalentes, e servidos em quantidade suficiente para atender a todos os participantes confirmados, com reposição contínua até o encerramento do serviço.

4.4 – A equipe deverá apresentar-se uniformizada, com toucas e demais itens de higiene exigidos para manipulação de alimentos, em número suficiente para o atendimento ao público confirmado.

4.5 – O cardápio é o descrito no item 1.1, vedada a substituição de itens sem prévia e expressa autorização do fiscal do contrato, que somente a admitirá por item de qualidade igual ou superior.

4.6 – Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.7 – Não será exigida garantia contratual, em razão do valor e da natureza do objeto (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

5.1 – A execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Compras, encaminhada por e-mail à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data do evento, contendo a data, o horário, o local, o período de serviço e o número estimado de participantes, de modo a permitir à contratada a organização necessária ao atendimento.

5.2 – O evento será realizado em local situado no Município de Floresta/PR, indicado pela Administração na Ordem de Serviço.

5.3 – O número definitivo de participantes será confirmado pela Administração à contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do evento, e servirá de base para a medição e o pagamento (item 7).

5.4 – A montagem das estações de serviço deverá estar concluída com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário de início do evento, e o recolhimento dos materiais deverá ocorrer logo após o encerramento do serviço, deixando o local livre de resíduos gerados pela contratada.

5.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com insumos, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto.

5.6 – O objeto será recebido, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021:

a) **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, ao término do evento, mediante termo detalhado em que conste a verificação da execução conforme este Termo de Referência;

b) **definitivamente**, pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.7 – São obrigações da contratada, além das previstas no contrato: executar o objeto conforme este Termo de Referência; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; responder por danos causados à Administração ou a terceiros na execução do serviço; e atender prontamente às orientações do fiscal do contrato.

5.8 – São obrigações da contratante: emitir a Ordem de Serviço e a confirmação do número de participantes nos prazos fixados; disponibilizar o local do evento com acesso à energia elétrica e à água; acompanhar e fiscalizar a execução; e efetuar o pagamento na forma do item 7.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes agentes:

Gestor do contrato: ANDREY HENRIQUE DURANTE

Fiscal do contrato: JOSE GUILHERME GOBBO RG: 9.7x9.xxx-4

6.2 – Compete ao fiscal acompanhar a montagem, o serviço e o recolhimento, anotar em registro próprio as ocorrências e determinar a regularização de falhas, comunicando ao gestor as situações que ultrapassem sua competência. Compete ao gestor o recebimento definitivo e a adoção das providências necessárias à regular execução do contrato.

6.3 – As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail, considerando-se válidas as enviadas ao endereço eletrônico indicado na proposta.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")

7.1 – A medição será realizada pelo número de participantes confirmados na forma do item 5.3, multiplicado pelo valor unitário por pessoa contratado, limitada ao quantitativo máximo de 700 (setecentas) pessoas.

7.2 – A Nota Fiscal/Fatura será emitida após o recebimento definitivo, com base na medição do item 7.1, e encaminhada ao Setor de Compras, para conferência e atesto pelo gestor do contrato.

7.3 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante a comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4 – O pagamento será feito em favor da contratada, por meio de transferência bancária para conta corrente de sua titularidade.

7.5 – Não serão efetuados pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente de penalidade aplicada ou de inadimplência contratual.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

8.1 – A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da mesma Lei, e instruída com os documentos do art. 72.

8.2 – Será selecionada a proposta de **menor preço por pessoa**, aplicado ao quantitativo estimado, desde que atendidas as especificações deste Termo de Referência e as condições de habilitação.

8.3 – A participação é **exclusiva para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediados no âmbito regional**, nos termos dos arts. 47, 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual, nas dispensas em razão do valor, a contratação deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

8.4 – A restrição territorial atende ao inciso I do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, em consonância com o inciso I, alínea "c", do art. 7º do Decreto Municipal nº 065/2022, de 08 de março de 2022, e ao Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.5 – Conceitua-se REGIONAL a área geográfica da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (AMUSEP), constituída por 30 municípios: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Florida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor, nos termos do inciso II do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 001/2022.

8.6 – A exclusividade está amparada no Planejamento Estratégico constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 065/2022 (Anexo I-A deste Termo de Referência), em razão da política pública nele especificada e demonstrada, concernente ao Programa FLORESTA COMPRA AQUI. O programa busca estimular o desenvolvimento econômico local e regional e contempla capacitação voltada à melhoria do ambiente dos pequenos negócios em diversas áreas de gestão (Marketing Digital, Gestão Visual de Loja, Controles Financeiros, Canais de Vendas, Relacionamento e Compras Públicas), envolvendo a Associação Comercial do Município (ACIESTA), a Associação de Produtores Rurais, o SEBRAE, servidores municipais e empresários.

8.7 – Em atendimento ao art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, verificou-se a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados no âmbito regional e capazes de cumprir as exigências deste Termo de Referência, comprovada por consulta a procedimentos de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pelos cartões CNPJ com atividade compatível com o objeto, conferidos pelo Setor de Compras e Licitações.

8.8 – **Habilitação.** Após a seleção da proposta, a empresa convocada deverá apresentar, em original, cópia simples ou documento eletrônico com autenticidade verificável, os seguintes documentos (arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021):

8.8.1 – **Habilitação jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

b) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

c) no caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

8.8.2 – **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8.3 – **Qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021). Não havendo prazo de validade expresso, a certidão deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

8.8.4 – **Qualificação técnica:**

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou serviços de buffet compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

b) licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade de preparo e fornecimento de alimentos (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.8.5 – **Enquadramento e declarações:**

a) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou documento equivalente, que comprove o enquadramento como ME ou EPP, ou o CCMEI, no caso de MEI;

B) Declaração unificada, anexo I.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

9.1 – **Metodologia e base normativa.** A estimativa do valor desta contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e ao Decreto Municipal nº 218/2026. Para definição do valor de referência, adotou-se a média aritmética de 04 (quatro) fontes de preço, sendo 03 (três) cotações diretas com fornecedores regionais sediados no âmbito da AMUSEP (art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) e 01 (uma) consulta a contratações similares da Administração Pública, por meio de Banco de Preços (art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, II, da referida Instrução Normativa).

9.2 – **Relação das fontes de preços utilizadas.** Os preços considerados no cálculo são os seguintes:

Nº	Fonte / Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário por Pessoa
1	Silvio da Silva Buffet – ME	12.404.420/0001-12	R$ 62,00
2	Restaurante rural do Salsicha	22.219.320/0001-70	R$ 65,00
3	Restaurante Caseiro	20.768.646/0001-20	R$ 68,00
4	Banco de Preços — NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda	07.797.967/0001-95	R$ 72,00
—	**Total dos valores**	—	**R$ 267,00**
—	**Média Aritmética (R$ 267,00 ÷ 4)**	—	**R$ 66,75**

9.3 – **Detalhamento da consulta ao Banco de Preços.** A pesquisa complementar foi realizada em 04 de novembro de 2026, por meio do sistema mantido pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. (CNPJ 07.797.967/0001-95), com dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, abrangendo contratações públicas congêneres no Estado do Paraná:

Órgão / Processo	**Data da Licitação**	**Valor Unitário**
Prefeitura Municipal de Paranavaí – PR	21/10/2026	R$ 82,00
Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR	04/12/2025	R$ 79,00
Prefeitura Municipal de Cascavel – PR	04/11/2025	R$ 55,00
Média aritmética — Banco de Preços	—	**R$ 72,00**

9.3.1 – A média dos três paradigmas foi tratada como fonte única, de modo a não atribuir peso excessivo a contratações de outras regiões, cujas especificações não são idênticas ao cardápio deste Termo de Referência, em relação às cotações regionais, elaboradas sobre a especificação integral do item 1.1 (art. 6º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021). O relatório conta com código de validação e autenticidade eletrônica e encontra-se arquivado no processo:



9.4 – **Valor estimado da contratação.** Considerando a média aritmética das quatro fontes e a quantidade máxima de 700 (setecentas) pessoas:

Valor unitário de referência: **R$ 66,75 (sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) por pessoa**;

Quantidade estimada: **700 (setecentas) pessoas**;

Valor global estimado: 700 × R$ 66,75 = **R$ 46.725,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

9.5 – **Análise crítica, razoabilidade e economicidade.** O valor de referência fixado apresenta-se:

a) resultante de média aritmética de 04 (quatro) fontes, com baixa dispersão entre os valores (coeficiente de variação de aproximadamente 6,4%), o que afasta a existência de valores inexequíveis ou excessivamente elevados a desconsiderar (art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021);

b) situado entre o menor preço obtido no mercado regional (R$ 62,00) e a média de contratações públicas congêneres (R$ 72,00), refletindo equilíbrio entre os preços praticados localmente e os observados em outros municípios do Estado;

c) o orçamento de menor valor (R$ 62,00 por pessoa, equivalente a R$ 43.400,00 no global) permanece como parâmetro de vantajosidade, demonstrando potencial de economicidade na seleção da proposta;

d) o valor global estimado encontra-se dentro do limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei, viabilizando a contratação por dispensa de licitação.

9.6 – Responsável pela pesquisa de preços: Sergio Waldemar Bilechi – Divisão de Licitação – Orçamento.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão exclusivamente à conta de recursos ordinários (livres), vedada a utilização de recursos vinculados, notadamente os destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e ao FUNDEB (arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996) e às ações e serviços públicos de saúde (art. 4º da Lei Complementar nº 141/2012), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:

- Unidade/Projeto/Atividade: **02.001.04.122.0002.2087 – PROGRAMA DE FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- Fonte de Recurso: **01000 1001 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**
- Saldo disponível: **R$ 419.873,15** (valor suficiente para cobertura da despesa estimada de R$ 46.725,00)

10.2 – Os demais elementos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, serão juntados aos autos do processo de contratação direta.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda, a planilha demonstrativa da pesquisa de preços, a relação dos fornecedores sediados na região referida no item 2.1 e os demais documentos que instruem o processo.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 065/2022 e nº 218/2026.

ANEXO II
Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _
CNPJ: _ _ _
Endereço: _ _ _
E-mail: _ _ _
Telefone: _ _ _

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _ _ _
CPF: _ _ _

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:
( ) Declaramos que SIM

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Preço por Item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço (R$)	
					Unitário	Total
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Unid.	xxxxxxx			
	Preço Total Geral:					

Valor total geral por extenso: _ _ _
Validade desta proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Data: _ _ _

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Administração Municipal de Floresta/PR.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede ..... (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado, DECLARAMOS que:

1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos,bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas art. 63,inciso I e §1º da Lei n° 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar oucontratar com a Administração Pública.

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das vedações do seu § 4º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49.

8) Declaramos que a empresa possui sede em Município integrante da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (AMUSEP), relacionado no item 2.1 do Termo de Referência, conforme endereço constante do comprovante de inscrição no CNPJ e da inscrição municipal.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente nesta contratação direta, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....,Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente decorrente desta contratação direta.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este procedimento, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato ou a Nota de Empenho seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, ... de ..... de .....

_____

Nome e Carimbo da Proponente

Obs.: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.